

Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012

Período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2017

EXPEDIENTE

Diretoria Executiva

Diretora-Presidente

Nicolle Barbosa

Diretor de Agronegócios

Sílvio Carlos Ribeiro Vieira Lima

Diretora de Desenvolvimento Setorial

Sylvana Pinheiro Holanda

Diretor de Infraestrutura

Eduardo Henrique Cunha Neves

Diretora de Atração de Investimentos

Beatriz Dias Bezerra

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: Eduardo Henrique Cunha Neves

Função: Titular do Órgão ou Entidade ou autoridade com subordinação

Nome: Ana Paula Lins Vidal de Sá

Função: Ouvidora Setorial

Nome: Pedro Henrique Arruda Barroso

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

01 – Introdução

A Lei de Acesso à Informação veio para regulamentar, dentre outros dispositivos, o inciso XXXIII, do artigo 5º da Constituição Federal, que garante a todos o direito de obter informações de interesse particular, coletivo ou geral, devendo ser prestadas em prazo legal, sob pena de responsabilidade, ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Desde de junho de 2012, logo após a Lei Federal 12.527/2011 ter entrado em vigência, o Estado do Ceará publicou a sua Lei de Acesso à Informação nº 15.175/2012, definindo regras específicas e instituindo o Sistema Estadual de Acesso à Informação.

O Sistema Estadual de Acesso à Informação do Poder Executivo Estadual é composto pelos Comitês Setoriais de Acesso à Informação de cada órgão/entidade do estado, responsáveis por atender às solicitações de informação, e pelas instâncias recursais: Comitê Gestor de Acesso à Informação e Conselho Estadual de Acesso à Informação.

O Conselho Estadual de Acesso à Informação (CEAI), instância maior do Sistema, é formado pelo poder executivo, legislativo, judiciário, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). Na esfera do Poder Executivo, o Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) é composto pelo Gabinete do Governador, Casa Civil, Procuradoria Geral do Estado (PGE), Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), Casa Militar, Secretaria da Fazenda (Sefaz) e Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag). Por sua vez, cada órgão do Governo do Estado terá seu Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI), formado pelo titular do órgão (ou subordinado imediato), assessor de Desenvolvimento Institucional (ou função equivalente), ouvidor setorial e um responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Para garantir o exercício pleno do direito de acesso previsto na Constituição Federal, a Lei define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos. Além disso, a Lei determina que os órgãos e entidades públicas deverão divulgar um rol mínimo de informações proativamente por meio da internet.

No âmbito do Poder Executivo Estadual, essas informações que devem estar disponíveis na internet, a chamada transparência ativa, estão disponíveis no Portal da Transparência. Já as demais informações que possam vir a ser solicitadas pelos cidadãos, a transparência passiva, devem ser solicitadas por meio da Ouvidoria.

02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2016

Para Todas as Setoriais

Recomendação 1) Priorizar as atividades relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC por aqueles designados para tal;

Providência adotada: Através da Portaria nº 046/2015 publicada no DOE em 17 de setembro de 2015, o Diretor-Presidente da ADECE designou o assessor Pedro Henrique Arruda Barroso para ser o responsável pelas atividades relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC. Além de suas atividades executadas na Diretoria de Atração de Investimentos desta empresa, o colaborador também prioriza suas ações para resolução de manifestações advindas do sistema do SIC.

Recomendação 2) O Comitê Setorial de Acesso à Informação reunir-se periodicamente, conforme previsto no Decreto 31.199/2013.

Providência adotada: Os membros do Comitê Setorial de Acesso à Informação reúnem-se sistematicamente sempre que novas demandas de ouvidoria e de acesso à informação surgem no órgão, sendo esta uma prática rotineira para uma melhor resolução das questões e para o aprimoramento das ações relacionadas a iniciativa. Esta reunião garante uma maior integração entre membros, possibilitando um ganho adicional de experiência e de resolutividade.

Recomendação 3) Ampliar nível de divulgação de informações por meio de site institucional e outros mecanismos visando atender de forma ativa os principais assuntos demandados;

Providência adotada: A ADECE realiza uma atualização sistemática do seu site (www.adece.ce.gov.br), publicando suas ações e iniciativas. Nesse mesmo site, é realizada a publicação de arquivos para download, como atas e apresentações das reuniões das Câmaras Setoriais e do Fórum, o Balanço das Exportações Cearenses, etc. Também foi criado o Balcão do Investidor, ferramenta de fácil utilização que visa desburocratizar a comunicação entre a ADECE e o cidadão interessado.

Recomendação 4) Disponibilização de arquivos e informações relacionadas às atividades realizadas pelos órgãos/entidades.

Providência adotada: A ADECE realiza periodicamente atualizações do seu site, publicando todas as suas ações e iniciativas.

Recomendação 5) Palestras de divulgação da LAI para público interno e externo.

Providência adotada: A ADECE através de seu Comitê de Acesso à Informação (CSAI), periodicamente, mantém para seus colaboradores instruções e orientações no intuito de divulgar a Lei de Acesso à informação.

Recomendação 6) Realização de curso de reciclagem sobre Ouvidoria e Acesso à Informação para os Comitês Setoriais e demais interessados.

Providência adotada: Nas ocasiões de realização de cursos, nossos membros estiveram presentes sempre atentos a receberem informações que contribuirão para uma melhor prestação dos serviços aos cidadãos.

10.5 Para ADECE, CBMCE, CEASA, CEGÁS, CGD, DER, EMATERCE, JUCEC, PGE, SRH e VICEGOV

Recomendação 12) Aprimoramento das respostas às solicitações de informação, no intuito de aumentar a satisfação dos usuários.

Providência adotada: Os membros do Comitê Setorial de Acesso à Informação reúnem-se sistematicamente sempre que novas demandas de ouvidoria e/ou de acesso à informação surgem no órgão, sendo esta uma prática rotineira para uma melhor resolução das questões e para o aprimoramento das respostas, melhorando assim, a qualidade das respostas oferecidas aos cidadãos..

10.8 Para ADAGRI, ADECE, AESP, CAGECE, CASA CIVIL, CEASA, CED, CEE, CEGAS,CGD, CMBCE, CODECE, COGERH, DER, EGP, ETICE, FUNCEME, GABGOV, IDACE, JUCEC, NUTEC, PGE, SCIDADES, SDA, SDE, SEAPA, SECITECE, SECULT, SEDUC, SEMA, SEMACE, SEPLAG, SESA, ESPORTE, SRH, SRI, URCA, VICEGOV e ZPECE.

Recomendação 15) Atuação da Gestão na sensibilização das áreas internas no fornecimento de informações que subsidiam as respostas aos cidadãos, em tempo hábil.

Providência adotada: O Comitê Setorial de Acesso à Informação da ADECE realizou no início de 2017, um trabalho de sensibilização junto às Diretorias no sentido de que seus colaboradores pudessem fornecer, quando necessário, informações que complementassem as respostas encaminhadas aos cidadãos através do SIC. Desta feita, o CSAI recebeu total apoio de todos setores para a realização desse trabalho durante todo o ano.

03 - Análise das solicitações de informações do período

03.1. Quantitativo de solicitações de informação recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas.



Como podemos perceber no gráfico acima, das 15 manifestações recebidas pelo CSAI da ADECE 12 foram ATENDIDAS, ou seja, 80%(oitenta) por cento. Apenas (1)uma, ou seja, 6,67%,foi atendida/indeferida parcialmente pelo fato dessas solicitações serem considerada como Reservadas, conforme fundamentação no Art. 22, II, da lei nº 15.175/2012. 1 (uma), outra manifestação (6,67%) também não foi atendida pois a solicitação não foi especificada de forma clara e precisa. E a última, o restante, 6,67% não foi atendida pois tratava-se de informação inexistente.

03.2. Assuntos mais recorrentes



O gráfico acima mostra que com exceção de “Áreas Irrigadas e vazantes” e “Solicitação de Documentos” que representaram, cada uma, 13,33% do total das manifestações, todos os outros assuntos foram igualmente distribuídos, com 1 (uma) solicitação cada, o que representou 6,67% para cada assunto. As outras manifestações foram distribuídas pelos seguintes assuntos: Informação sobre incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado; Dados estatísticos sobre emprego, indústria e comércio; Dados/informações não encontradas no Portal da Transparência; Divulgação dos serviços da Ouvidoria; Estrutura e funcionamento da ZPE Ceará; Extração mineral; Informação sobre contratos e convênios; Informação sobre endereços e telefones dos órgãos, entidades e equipamentos públicos e horários de atendimento ao público; Informação sobre projetos do Governo do Estado; Manifestação Incompleta (falta de informações que inviabilizam a apuração/atendimento); e Critérios de Avaliação.

03.3. Meios de entrada utilizados

Das 15 manifestações que tivemos, 14 (93,33%) foram solicitadas via internet e somente 1 (6,67%) foi feita via telefone. Mostra mais uma vez que solicitações via internet é, atualmente, o método mais rápido, prático e sem custo que existe.

03.4. Meios de preferência de resposta

Das 15 manifestações que tivemos, 14 (93,33%) preferiram que a resposta fosse feita através de E-MAIL e somente 1 (6,67%) preferiu que a resposta fosse feita pelo CELULAR.

03.5. Resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas)

93,33% (14 manifestações) das manifestações foram respondidas dentro do prazo, ou seja, com até 20 dias.

6,67% (1 manifestação) foi respondida com prazo prorrogado, ou seja, de 21 até 30 dias.

Isso demonstra a atenção e a seriedade que o Comitê Setorial de Acesso à Informação da ADECE tem para cumprir os prazos determinados e responder todos os cidadãos.

03.6. Tempo médio de resposta

As manifestações tiveram um tempo médio de resposta de 9 dias, ou seja, tempo menor que o ano anterior (12 dias) e bem menor que o prazo determinado que é de 20 dias. Com compromisso de atender o cidadão com qualidade, a ADECE preza pela agilidade em responder as demandas do SIC, finalizando as manifestações com menos da metade do prazo determinado por lei.

03.7. Pesquisa de satisfação

Somente 3 (três) cidadãos responderam a pesquisa de satisfação do SIC. Os cidadãos tomaram conhecimento do SIC através da INTERNET; Cada um avaliou a presteza no atendimento de forma diferente: Um avaliou como BOM, outro avaliou como EXCELENTE e o outro como INSUFICIENTE. A qualidade da informação repassada foi avaliada como INSUFICIENTE por 2 (dois) cidadãos, e o terceiro avaliou como EXCELENTE. Ao final, 2 (dois) cidadãos recomendariam o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC para outras pessoas e 1 (um) não recomendaria.

04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Não encontramos dificuldades para o atendimento a Lei de Acesso à Informação.

05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Em decorrência das solicitações de informações ocorridas durante o ano pudemos aprimorar cada vez mais os mecanismos de transparência ativa, disponibilizando cada vez mais informações ao cidadão de forma ativa, através do site oficial.

06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

A partir de algumas das solicitações recorrentes de Informações, a ADECE realiza atualizações sistemáticas do site (www.adece.ce.gov.br), publicando ações e iniciativas, bem como realiza publicações de arquivos para *download*, como atas de reuniões e apresentações das Câmaras Setoriais e do Fórum, o Balanço das Exportações Cearenses, etc. Também foi criado o Balcão do Investidor, ferramenta de fácil utilização que visa desburocratizar a comunicação entre a ADECE e o cidadão interessado.

07 – Classificações de documentos

DOCUMENTO	GRAU DE SIGILO	PRAZO DE RESTRIÇÃO	DATA DA CLASSIFICAÇÃO	DATA DE DESCLASSIFICAÇÃO
Empresas com Protocolo de Intenções / Arquivos / Protocolos	RESERVADO	05 anos	07/05/2014	06/05/2019
Empresas prospectadas / Arquivos / Sistema de Monitoramento	RESERVADO	05 anos	27/12/2013	26/12/2018

Em atendimento ao disposto no art. 29 da lei 15.175 de 28 de junho de 2012, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará

(ADECE) apresenta o rol de documentos classificados com grau de sigilo “Reservado”, com prazo de restrição de 5 anos. O sigilo dessas informações é importante, pois conforme a fundamentação legal que foi usada como base para a classificação dessas informações (Art. 22, II, da Lei nº 15.175/2012), a divulgação desses dados pode vir a prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do país, ou as que tenham sido fornecidas em caráter de sigiloso por outros Estados e organismos internacionais.

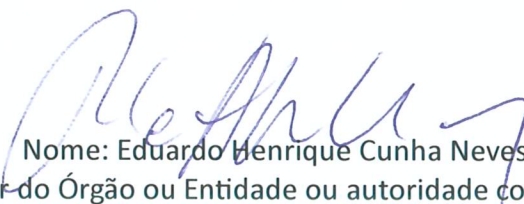
08 – Considerações Finais

Pode-se avaliar que o atendimento às demandas dos cidadãos através do SIC vem sendo prestado de forma satisfatória no âmbito da ADECE, visto que todas as manifestações foram atendidas dentro do prazo estabelecido.

Além disso, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da ADECE, vem, com o apoio da Diretoria Executiva da empresa, buscando desenvolver uma metodologia de trabalho no sentido de ampliar o nível de divulgação de informações por meio de seu site institucional, visando atender de forma ativa os principais assuntos demandados pelos cidadãos.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2018.

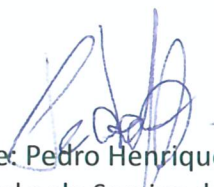
Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI



Nome: Eduardo Henrique Cunha Neves
Função: Titular do Órgão ou Entidade ou autoridade com subordinação



Nome: Ana Paula Lins Vidal de Sá
Função: Ouvidora Setorial



Nome: Pedro Henrique Arruda Barroso
Função: Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC